Índice

5. Gerenciamento de riscos e controles internos		
5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos	1	
5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mercado	2	
5.3 - Descrição - Controles Internos	3	
5.4 - Alterações significativas	4	
10. Comentários dos diretores		
10.1 - Condições financeiras/patrimoniais	5	
10.2 - Resultado operacional e financeiro	12	
10.3 - Efeitos relevantes nas DFs	13	
10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases	14	
10.5 - Políticas contábeis críticas	16	
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas DFs	17	
10.7 - Coment. s/itens não evidenciados	18	
10.8 - Plano de Negócios	19	
10.9 - Outros fatores com influência relevante	20	

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.1 - Descrição - Gerenciamento de riscos

5. Riscos de mercado

5.1. Descrever, quantitativa e qualitativamente, os principais riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

O emissor não está exposto a risco de mercado, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxa de juros.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.2 - Descrição - Gerenciamento de riscos de mero

- **5.2** Descrever a política de gerenciamento de riscos de mercado adotada pelo emissor, seus objetivos, estratégias e instrumentos, indicando:
 - a. riscos para os quais se busca proteção
 - b. estratégia de proteção patrimonial (hedge)
 - c. instrumentos utilizados para proteção patrimonial (hedge)
 - d. parâmetros utilizados para o gerenciamento desses riscos
 - e. se o emissor opera instrumentos financeiros com objetivos diversos de proteção patrimonial (**hedge**) e quais são esses objetivos
 - f. estrutura organizacional de controle de gerenciamento de riscos
 - g. adequação da estrutura operacional e controles internos para verificação da efetividade da política adotada

A empresa não possui uma política de gerenciamento de riscos de mercado.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.3 - Descrição - Controles Internos

5.3 Informar se, em relação ao último exercício social, houve alterações significativas nos principais riscos de mercado a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada

No último exercício social não houve nenhuma alteração significativa nas informações indicadas acima.

5. Gerenciamento de riscos e controles internos / 5.4 - Alterações significativas

5.4 Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Não há outras informações que o emissor julgue relevante.

retores devem comentar sobre ^{1 2} :
ondições financeiras e patrimoniais gerais
strutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas, indicando:
i. hipóteses de resgate
i. fórmula de cálculo do valor de resgate
apacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros ssumidos
ontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos ão-circulantes utilizadas
ontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos ão-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de iquidez
íveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo inda:
contratos de empréstimo e financiamento relevantes
i. outras relações de longo prazo com instituições financeiras
ii. grau de subordinação entre as dívidas

¹ Quando da apresentação anual do formulário de referência, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social. Quando da apresentação do formulário de referência por conta do pedido de registro de distribuição pública de valores mobiliários, as informações devem se referir às 3 últimas demonstrações financeiras de encerramento do exercício social e às últimas informações contábeis divulgadas pelo emissor.

² Sempre que possível, os diretores devem comentar também neste campo sobre as principais tendências conhecidas, incertezas, compromissos ou eventos que possam ter um efeito relevante nas condições financeiras e patrimoniais do emissor, e em especial, em seu resultado, sua receita, sua lucratividade, e nas condições e disponibilidade de fontes de financiamento.

- iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário
- g. limites de utilização dos financiamentos já contratados
- h. alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras
- a) A Diretoria da Litel Participações S.A. entende que a Companhia apresentou nos 3 últimos exercícios sociais condições financeiras e patrimoniais suficientes para cumprir com as suas obrigações de curto e médio prazo, bem como dar continuidade as suas atividades.
- **b) i.** Nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia:

Artigo 5° (...)

<u>Parágrafo 3º</u> - As ações preferenciais de classe B conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos pelo estatuto social às ações ordinárias da Companhia, com exceção do direito de voto, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo certo que:

- a) a critério do(s) seu(s) titular(es), serão resgatáveis, a partir do momento, ou no mesmo ato, em que seja deliberada, formalizada ou de qualquer outra forma autorizada, no âmbito da Companhia, a alienação das ações de emissão da Valepar S.A. das quais a Litela Participações S.A. seja proprietária;
- b) o resgate será efetuado em ações de emissão da Litela Participações S.A. de propriedade da Companhia, na proporção de uma ação preferencial de classe B da Companhia por uma ação ordinária de emissão da Litela Participações S.A., imediatamente após a comunicação quanto ao seu exercício;
- c) caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma acima, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia."

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 5º do Estatuto Social, alíneas "e" a "i":

"Artigo 5° (...)

Parágrafo 4º (...)

(e) as ações preferenciais de classe C serão resgatadas, parcialmente, pelo valor de R\$193,00 (cento e noventa e três reais) por ação preferencial de classe C, nas datas estabelecidas na tabela abaixo. Os dividendos fixos cumulativos eventualmente programados para serem pagos às ações preferenciais de classe C e não realizados até a época do resgate deverão ser declarados e pagos até o dia útil anterior à data do resgate parcial da ação preferencial de classe C:

Número de	Data do Resgate
Ações	
590.518	05.11.2011
471.132	05.05.2012
471.132	05.11.2012
544.088	05.05.2013
544.088	05.11.2013
1.432.632	05.05.2014
1.432.632	05.11.2014
847.640	05.05.2015
847.640	05.11.2015

- (f) Na primeira vez em que a Companhia descumprir as obrigações de pagamento dos dividendos fixos cumulativos e/ou de resgate parcial das ações preferenciais de classe C nos prazos e datas previstos no item (e) acima, o valor programado e não pago ou resgatado, apurado na data em que se configurou o respectivo descumprimento, será equivalente à "TaxaPré" definida no item (b) acima, e acrescido de 2% ao ano, até a data de efetivo pagamento integral do valor programado e não pago ou resgatado. Caso o valor programado e não pago ou resgatado, não seja pago ou resgatado integralmente até a próxima data de pagamento prevista no item (e) (inclusive), tal primeiro descumprimento caracterizará um segundo descumprimento, pelo que serão aplicadas as regras previstas no item (g) abaixo;
- (g) A partir do segundo descumprimento, consecutivo ou não, em que a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos cumulativos e/ou de resgatar qualquer lote de ações preferenciais de classe C nos prazos e datas previstos item (e): (i) a TaxaPré, definida no item (b), de cada período subseqüente a um a período no qual não tenha sido realizado um pagamento programado às ações preferenciais de classe C, seja a título de dividendos fixos cumulativos ou de resgate, será majorado em 2% (dois por cento) ao ano, aplicado para o período compreendido entre a data em que se configurou o

segundo inadimplemento em questão e o seu pagamento integral; e (ii) o valor dos dividendos fixos cumulativos e/ou resgate não realizado na data programada será (a) apurado na data em que se configurou o respectivo não pagamento; e (b) a partir de então, e até o seu pagamento integral, corrigido pelo maior valor entre: (x) TaxaPré acrescida de 2% (dois por cento ao ano); e (y) taxa de remuneração em reais equivalente ao rendimento anual médio do título de emissão da Vale vincendo em 2036 (cód. ISIN: US91911TAH68), rendimento este calculado sobre o período de observação de 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data em que o pagamento do dividendo fixo cumulativo e/ou resgate deveriam ter sido realizados, com base na cotação média fornecida por 3 (três) bancos de primeira linha, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano. Os valores a serem pagos às ações preferenciais de classe C por força do ora disposto constituirão um acréscimo ao dividendo fixo cumulativo a que fizerem jus as ações preferenciais de classe C em questão;

- (h) No caso de o último dia para (i) o pagamento de qualquer dividendo fixo cumulativo a qualquer ação preferencial de classe C ou (ii) resgate de qualquer ação preferencial de classe C ocorrer em um dia que for feriado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a data final para pagamento do respectivo dividendo fixo ou resgate será transferida para o próximo dia útil na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e
- (i) O resgate das ações preferenciais de classe C, em todas e quaisquer hipóteses de resgate previstas neste Estatuto Social, será implementado, nos termos aqui previstos, independentemente de aprovação por Assembleia Geral ou Especial, restando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à sua implementação."
- ii. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 5º do Estatuto Social:

Artigo 5° (...)

<u>Parágrafo 3º</u> - As ações preferenciais de classe B conferirão aos seus titulares todos os direitos atribuídos pelo estatuto social às ações ordinárias da Companhia, com exceção do direito de voto, e terão prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, sendo certo que:

a) a critério do(s) seu(s) titular(es), serão resgatáveis, a partir do momento, ou no mesmo ato, em que seja deliberada, formalizada ou de qualquer outra forma autorizada, no âmbito da Companhia, a alienação das ações de emissão da Valepar S.A. das quais a Litela Participações S.A. seja proprietária;

- b) o resgate será efetuado em ações de emissão da Litela Participações S.A. de propriedade da Companhia, na proporção de uma ação preferencial de classe B da Companhia por uma ação ordinária de emissão da Litela Participações S.A., imediatamente após a comunicação quanto ao seu exercício;
- c) caso as ações preferenciais de classe B não sejam resgatadas na forma acima, elas serão conversíveis, por solicitação do(s) seu(s) titular(es), em ações ordinárias da Companhia."

Nos termos do parágrafo 4º do artigo 5º do Estatuto Social, alíneas "e" a "i":

"<u>Artigo 5º</u> (...)

<u>Parágrafo 4º</u> (...)

(e) as ações preferenciais de classe C serão resgatadas, parcialmente, pelo valor de R\$193,00 (cento e noventa e três reais) por ação preferencial de classe C, nas datas estabelecidas na tabela abaixo. Os dividendos fixos cumulativos eventualmente programados para serem pagos às ações preferenciais de classe C e não realizados até a época do resgate deverão ser declarados e pagos até o dia útil anterior à data do resgate parcial da ação preferencial de classe C:

Número de	Data do Resgate
Ações	
590.518	05.11.2011
471.132	05.05.2012
471.132	05.11.2012
544.088	05.05.2013
544.088	05.11.2013
1.432.632	05.05.2014
1.432.632	05.11.2014
847.640	05.05.2015
847.640	05.11.2015

(f) Na primeira vez em que a Companhia descumprir as obrigações de pagamento dos dividendos fixos cumulativos e/ou de resgate parcial das ações preferenciais de classe C nos prazos e datas previstos no item (e) acima, o valor programado e não pago ou resgatado, apurado na data em que se configurou o respectivo descumprimento, será equivalente à "TaxaPré" definida no item (b) acima, e acrescido de 2% ao ano, até a data de efetivo pagamento integral do valor programado e não pago ou resgatado.

Caso o valor programado e não pago ou resgatado, não seja pago ou resgatado integralmente até a próxima data de pagamento prevista no item (e) (inclusive), tal primeiro descumprimento caracterizará um segundo descumprimento, pelo que serão aplicadas as regras previstas no item (g) abaixo;

- A partir do segundo descumprimento, consecutivo ou não, em que a Companhia deixar de pagar os dividendos fixos cumulativos e/ou de resgatar qualquer lote de ações preferenciais de classe C nos prazos e datas previstos item (e): (i) a TaxaPré, definida no item (b), de cada período subseqüente a um a período no qual não tenha sido realizado um pagamento programado às ações preferenciais de classe C, seja a título de dividendos fixos cumulativos ou de resgate, será majorado em 2% (dois por cento) ao ano, aplicado para o período compreendido entre a data em que se configurou o segundo inadimplemento em questão e o seu pagamento integral; e (ii) o valor dos dividendos fixos cumulativos e/ou resgate não realizado na data programada será (a) apurado na data em que se configurou o respectivo não pagamento; e (b) a partir de então, e até o seu pagamento integral, corrigido pelo maior valor entre: (x) TaxaPré acrescida de 2% (dois por cento ao ano); e (y) taxa de remuneração em reais equivalente ao rendimento anual médio do título de emissão da Vale vincendo em 2036 (cód. ISIN: US91911TAH68), rendimento este calculado sobre o período de observação de 5 (cinco) dias úteis imediatamente anteriores à data em que o pagamento do dividendo fixo cumulativo e/ou resgate deveriam ter sido realizados, com base na cotação média fornecida por 3 (três) bancos de primeira linha, acrescido de 2% (dois por cento) ao ano. Os valores a serem pagos às ações preferenciais de classe C por forca do ora disposto constituirão um acréscimo ao dividendo fixo cumulativo a que fizerem jus as ações preferenciais de classe C em questão;
- (h) No caso de o último dia para (i) o pagamento de qualquer dividendo fixo cumulativo a qualquer ação preferencial de classe C ou (ii) resgate de qualquer ação preferencial de classe C ocorrer em um dia que for feriado na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, a data final para pagamento do respectivo dividendo fixo ou resgate será transferida para o próximo dia útil na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro; e
- (i) O resgate das ações preferenciais de classe C, em todas e quaisquer hipóteses de resgate previstas neste Estatuto Social, será implementado, nos termos aqui previstos, independentemente de aprovação por Assembleia Geral ou Especial, restando a Diretoria autorizada a praticar todos os atos necessários à sua implementação."

- c) A Litel Participações S.A. apresenta, bem como apresentou nos 3 últimos exercícios sociais, plena capacidade de pagamento de todos os seus compromissos financeiros de curto e médio prazo, pois adota uma política financeira conservadora compatível com sua geração de caixa.
- **d**) Atualmente a Companhia é financiada unicamente por capital próprio. Nos 3 últimos exercícios sociais financiou-se exclusivamente através de capital próprio.
- e) Atualmente a Companhia não tem a intenção de utilizar fontes de financiamento para cobertura de liquidez.
- **f**) **i.** Nos 3 últimos exercícios sociais, a Companhia não possuia contratos de empréstimo e financiamento em vigor.
- ii. Nos 3 últimos exercícios sociais, a Companhia não possuia relações de longo prazo com instituições financeiras.
- iii. Não aplicável.
- iv. Não aplicável.
- **g**) Não aplicável.
- h) Nos 3 últimos exercícios sociais, não ocorreram alterações significativas nas demonstrações financeiras.

emissor

10. Comentatios റ്റെട് പ്രാലം പ്രവാദ്യ പ്രവാദ്യ പ്രവാദ്യ വിശ്യം				
	a. resultados das operações do emissor, em especial:			
	i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita			
	ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais			
	b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio,			
	inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços			
	c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do			
	câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do			

- **a.i.** As receitas percebidas pela Companhia nos 3 últimos exercícios sociais adviram, principalmente, de dividendos decorrentes das participações detidas nos capitais sociais das empresas Valepar S.A., Litela Participações S.A. e Litelb Participações S.A.
- **a.ii.** Nos 3 últimos exercícios sociais, não houve fatores que impactaram materialmente os resultados operacionais da Companhia.
- **b.** Nos 3 últimos exercícios sociais, não ocorreram variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.
- **c.** Segundo os nossos critérios de análise dos impactos relacionados aos aspectos mencionados, tais fatores não afetaram o resultado operacional da Companhia nos 3 últimos exercícios sociais.

PÁGINA: 12 de 20

10. Comentários dos diretores / 10.3 - Efeitos relevantes nas DFs

- 10.3 Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:
 - a. introdução ou alienação de segmento operacional
 - b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária
 - c. eventos ou operações não usuais
- a. Não aplicável. O emissor é uma holding.
- **b.** Não aplicável.
- **c.** Não houve eventos ou operações não usuais com efeitos relevantes nas demonstrações financeiras durante o exercício de 2010.

PÁGINA: 13 de 20

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

10.4 Os diretores devem comentar:

- a. mudanças significativas nas práticas contábeis
- b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis
- c. ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

a. Em 28 de dezembro de 2007, foi promulgada a Lei no. 11.638, alterada pela Lei nº 11.941, de 27 de maio de 2009, que modificaram e introduziram novos dispositivos à Lei das Sociedades por Ações. Essas Leis tiveram como principal objetivo atualizar a legislação societária brasileira para possibilitar o processo de convergência das práticas contábeis adotadas no Brasil com aquelas constantes nas normas internacionais de contabilidade que são emitidas pelo "International Accounting Standards Board - IASB", e permitir que novas normas e procedimentos contábeis sejam expedidos pelos órgãos reguladores em consonância com os padrões internacionais de contabilidade. A aplicação das referidas Leis são obrigatórias para demonstrações contábeis anuais de exercícios iniciados em ou após 1º de janeiro de 2009.

A Companhia não adotou antecipadamente os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações do CPC, aprovados pela CVM, sendo essas demonstrações contábeis da Companhia as primeiras preparadas integralmente de acordo com os CPC's. Conforme Deliberação CVM nº 647/10, que aprova o Pronunciamento Técnico CPC 37 — Adoção inicial das normas internacionais de contabilidade ("IFRS"), os CPC's foram implementados retroativamente a 1º de janeiro de 2009.

- **b.** Os principais efeitos das alterações em práticas contábeis sobre as demonstrações contábeis da Companhia foram:
- (i) Substituição da Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos pela Demonstração do Fluxo de Caixa.
- (ii) Inclusão da Demonstração do Valor Adicionado no conjunto das demonstrações contábeis.
- (iii) Classificação e mensuração de instrumentos financeiros: em linha com a norma internacional, a Companhia classificou os instrumentos financeiros em quatro categorias: (a) mensurados ao valor justo por meio do resultado (destinados à negociação); (b) disponíveis para venda; (c) mantidos até o vencimento; (d) empréstimos e recebíveis.
- (iv) Introdução do conceito de Ajuste a Valor Presente para as operações ativas e passivas decorrentes de operações de longo prazo e, quando houver efeito relevante, para as outras operações. Em 31 de dezembro de 2010, a Companhia não possuía operações ativas e passivas decorrentes de operações de longo prazo que poderiam gerar ajuste a valor presente.

10. Comentários dos diretores / 10.4 - Mudanças práticas cont./Ressalvas e ênfases

- (v) Em consonância com os CPCs 38 e 39 (Instrumentos Financeiros) as ações preferenciais resgatáveis de classe C, que até o exercício de 2008, estavam registradas no patrimônio líquido, foram reclassificadas para o passivo, como obrigação, e a respectiva remuneração reconhecida como despesa financeira do exercício.
- **c.** Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2010, não há ressalvas, limitações de escopo ou mesmo parágrafos de ênfase no parecer auditor independente.

PÁGINA: 15 de 20

10. Comentários dos diretores / 10.5 - Políticas contábeis críticas

10.5 Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Abaixo apresentamos as práticas contábeis que, na avaliação da Administração, são as mais relevantes na confecção e apresentação das demonstrações financeiras da Companhia:

1. Caixa e equivalentes de caixa

Compreendem os saldos de caixa, depósitos bancários à vista e aplicações em fundos de investimento com baixo risco de crédito. Essas aplicações financeiras possuem liquidez imediata e estão demonstradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas de encerramento do exercício. Os riscos de mercado envolvendo essas aplicações são insignificantes.

2. Instrumentos financeiros

A Companhia não possui operações com derivativos. Os valores contábeis, como por exemplo, investimentos avaliados pelo método de custo, referentes aos instrumentos financeiros constantes no balanço patrimonial, quando comparados com os valores que poderiam ser obtidos na sua negociação em um mercado ativo ou na ausência destes, com valor presente líquido ajustado com base na taxa vigente de juros no mercado aproximam-se dos valores de mercado, com exceção dos investimentos nas empresas Valepar S.A., Litela Participações S.A., que estão avaliados pelo método da equivalência patrimonial.

3. Imposto de renda e contribuição social

Esses impostos e contribuições são calculados e registrados com base nas alíquotas e critérios fiscais vigentes na data de elaboração das demonstrações contábeis. A Companhia adota o regime de apuração pelo lucro real, onde o imposto de renda é calculado com base na alíquota de 15%, acrescido de adicional de 10%, sobre a parcela do lucro que exceder a R\$ 240 mil ano ou R\$ 20 mil mês. A contribuição social sobre o lucro líquido é calculada com base na alíquota de 9%.

PÁGINA: 16 de 20

10. Coment affor dos difetores 10.6 trollen interevantes hao levidente ados nasabrecão de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

- a. grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-las
- b. deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente
- **a.** É entendimento da Administração que a Companhia possui um ambiente de controles internos suficientemente confiável para que as demonstrações financeiras estejam livres de erros materiais.
- **b.** Considerando os trabalhos realizados pelos auditores independentes para avaliar a estrutura de controles internos, a Administração da Companhia atualmente não tem conhecimento de fatos ou aspectos que possam indicar a presença de deficiências significativas ou fraquezas materiais nos controles internos sobre a divulgação das demonstrações financeiras.

PÁGINA: 17 de 20

10. Comentations dos directiones para feite of men públicans natividades mobiliários, os directores devem comentar: a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios

A Companhia não efetuou oferta pública nos 3 últimos exercícios sociais.

- a. Não aplicável.
- b. Não aplicável.
- c. Não aplicável.

10. Comentários dos diretores / 10.8 - Plano de Negócios

10.8 Os	diret	ores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações
finan	ceira	s do emissor, indicando:
a.	os	ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem
no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:		
	i.	arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos
	ii.	carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e
		responsabilidades, indicando respectivos passivos
	iii.	contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços
	iv.	contratos de construção não terminada
	v.	contratos de recebimentos futuros de financiamentos
b.	ou	tros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

a e b) A Companhia, em 31 de dezembro de 2010, não possui ativos e/ou passivos que não aparecem em suas demonstrações financeiras ou que não estejam divulgados nas notas explicativas, que são parte integrante das demonstrações financeiras.

PÁGINA: 19 de 20

- 10. Coment affor des directores of 10.91- Outiles factores description des relevante financeiras indicados no item 10.8, os directores devem comentar:
 - a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor
 - b. natureza e o propósito da operação
 - c. natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação
 - a. Não aplicável.
 - b. Não aplicável.
 - c. Não aplicável.